



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº25/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013**

O Prefeito Municipal, **GILNEI MEDEIROS BARBOSA**, do Município de Boa Vista do Incra -RS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município é, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide anular – Processo Licitatório nº 025/2013 na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2013:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo cancelamento é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação dos princípios constitucionais, bem como dos princípios da licitação, principalmente princípio da contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, aliado ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a dotação orçamentária vigente em 2013, expirou, devendo o processo ser iniciado com dotação orçamentária atual. **RESOLVE:** anular o procedimento de licitação nº 025/2013 na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2013, por razões de afronta ao dispositivo legal Art 57 da Lei 8.666/93.

Com fundamento no art 49 , § 3º da Lei federal nº 8.666/93.Determino que se Notifique todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 01/2013, para exercer o direito de ampla defesa e contraditório.

Notifique-se as Empresas;

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do incra , 5 de fevereiro de 2014.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº TAL PE 01/2013 **GILNEI MEDEIROS BARBOSA**  
Foi publicado nesta data no mural desta. **Prefeito Municipal**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra -RS.

Em 05/02/14